



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO
CONTRATO Nº 202/2024 FIRMADO EM
22/08/2024.**

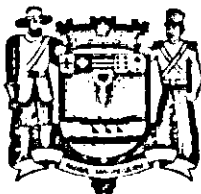
O **MUNICÍPIO DE LORENA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, x **SYLVIO BALLERINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], **RESOLVE** formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme processo administrativo nº 231/2024 e 11195/2024-GPRO e com respaldo no inc. IV do art. 136 da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar o empenho de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento ao atendimento de despesas específicas relacionadas à área de educação, para fazer face ao contrato nº 202/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2024, que versa sobre a contratação de serviços de empresa para prestação de transporte escolar com veículos tipo ônibus, vans, micro-ônibus adaptado com motorista, monitor e combustível para atender alunos da rede municipal de ensino residentes na zona urbana e rural do município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, firmado entre os Contratantes em 22/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período entre a assinatura do presente instrumento e a data de 31/01/2025, correrão à conta das Notas de Pré-empenho n.º 03405/2024-01; Ficha 578; 02.04; 02.04.03; 12; 361; 0028; 2050; 05; 3.3.90.39.72; 282.0000, Nota de Pré-empenho n.º 03406/2024-01; Ficha 579; 02.04; 02.04.03; 12; 365; 0028; 2050; 05; 3.3.90.39.74; 282.0000 e Dotações Orçamentárias nº 578 – Transporte Escolar Ensino Fundamental e 579 – Transporte Escolar Ensino Infantil, alterando-se, assim, os dados constantes na Cláusula Décima Segunda, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA. O presente termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA QUINTA. O contratado será notificado por escrito acerca do conteúdo deste Termo, admitindo-se, inclusive, o uso de mensagem eletrônica ao *e-mail* indicado no Contrato e a outros, se o caso, adotados como praxe entre as partes, conforme previsto no art. 469 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 02 de Abril de 2024.

Sylvio Ballerini

Prefeito Municipal

CPF nº. [REDACTED]